

PORTARIA SEFAZ/SSER N° 343, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(DOE de 27.11.2023)

Acrescenta mercadorias ao Anexo Único da Portaria SSER n° 306/2022, que dispõe sobre a base de cálculo da Substituição Tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4° do artigo 1° e no artigo 6° da Resolução SEFAZ n° 358 de 13 de dezembro de 2018 e o constante dos autos do processo n° SEI-040044/000279/2023,

Art. 1° Ao inciso I - CERVEJAS do Anexo Único da Portaria SSER n° 306 de 22 de dezembro de 2022, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

1.4. OUTRAS MARCAS						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
<u>1.4.145</u>	Cerveja Pilsen Puro Malte Ashby	355 ml			5,77/ /	/
<u>1.4.146</u>	Cerveja Pilsen Puro Malte Ashby	600 ml			8,80/ /	/
<u>1.4.147</u>	Cerveja Session Ipa Nirvana Ashby	600 ml			13,50	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita